



**SINPOSPETRO-DF**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS  
E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL



**SINDICOMBUSTÍVEIS-DF**

## **NOTA INFORMATIVA CONJUNTA SINPOSPETRO/DF E SINDICOMBUSTÍVEIS/DF**

Prezados(as) Empregadores(as) e Trabalhadores(as)

O Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal (**SINPOSPETRO/DF**) e o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Distrito Federal (**SINDICOMBUSTÍVEIS/DF**), vêm por meio desta nota prestar os devidos esclarecimentos e informar sobre a prorrogação de prazo referente ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2026.

Esclarecemos que a homologação do Acordo Coletivo pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT da 10ª Região) somente ocorreu no dia 03 de novembro de 2025. Neste acordo, restou estabelecido o pagamento de uma indenização aos trabalhadores que estiveram empregados no período de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O prazo inicialmente estipulado para o pagamento da primeira parcela desta indenização era o 5º dia útil de novembro de 2025.

Considerando a data da homologação, ocorrida em 03 de novembro de 2025, e o avançado do mês, o que pode ter levado muitos empregadores a já terem finalizado o fechamento da folha de pagamento referente a novembro, as Entidades Sindicais firmaram um entendimento conjunto e excepcional.

Diante deste cenário, o pagamento das parcelas de **NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** deverá ser realizado de **forma conjunta**, tendo como novo prazo final o **5º dia útil de dezembro de 2025**.

Reiteramos a extrema importância do cumprimento de todas as cláusulas da CCT e solicitamos a compreensão e o máximo empenho de todos os empregadores para efetuar os pagamentos nos novos prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

SINPOSPETRO/DF

SINDICOMBUSTÍVEIS/DF